



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.015049/2023-32

PARECER CEE/PI Nº 221/2023

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do COLÉGIO JESUS DE NAZARÉ, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendação.

PROCESSO CEE/PI nº 016 /2023

RELATORA: Cons. Paulina Pereira Silva de Almeida

INTERESSADO: Colégio Jesus de Nazaré

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento de Cursos.

1 – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 016/2023, no qual o Colégio Jesus de Nazaré, mantido pela Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - DEMAIS, CNPJ nº 60.833.803/0024-45, localizado na Rua Gonçalves Lêdo, nº 2.361, Bairro Real Copagri, em Teresina (PI), CEP: 64.007-350, e-mail direcao.cjn@redebeneditina.com.br, através de sua diretora, a senhora Meireane Mendonça do Nascimento, solicita a renovação de funcionamento para ofertar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular.

A escola é uma unidade de ensino da ABEAS- Associação Beneditina de Educação e Assistência Social, CNPJ 60.833.803/0001-59, cuja sede fica na Rua Florianópolis, 270, Bairro Santa Teresa, em Santo André - São Paulo. Toda a infraestrutura, imóvel, instalações e equipamentos são da mantenedora e que o Colégio da Rede se destina a unificação da proposta educacional, pedagógica e pastoral de todas as unidades educacionais mantidas pela ABEAS. O processo foi protocolado no CEE/PI no dia 25/01/23.

O ato autorizativo anterior, a Resolução CEE/PI nº 038/2018, teve vigência até 30/11/2022.

2 – RELATÓRIO

O Colégio Jesus de Nazaré apresentou como justificativa pelo atraso na entrada no pedido de renovação, a demora na liberação da Licença Ambiental, e que, inclusive, ainda estão aguardando.

O Processo foi instruído com toda documentação necessária, dentre essa: Organograma; Regimento Escolar, incluindo os itens necessários como o Conselho de classe e o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais; Projeto Político Pedagógico com a identificação da oferta dos cursos da Educação Básica, a Matriz Curricular por segmento; o Plano Administrativo Pedagógico, as condições, recursos físicos e materiais da

escola, a disposição de alunos; relação nominal dos membros e as funções desempenhadas, a disciplina que atua e a qualificação de cada um, a jornada de trabalho e o contrato de trabalho; programa de formação continuada para professores; estratégias para atendimento aos educandos com necessidades especiais; metas e ações com um plano contemplando aspectos de estrutura física e pedagógica.

Ainda: Matriz Curricular do 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º ano, do Ensino Médio e o calendário escolar; Plano de Ação, os Planos de curso do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio; Plano de Formação da Rede Beneditina; modelo de diário de classe, do certificado do Ensino Fundamental e Médio; Comprovante do CNPJ na condição de filial; Estatuto Social do ano de 2018; Relação quantificada de bens que constituem o patrimônio da escola; planilha de custo de forma detalhada para 2023; e também apresentou as despesas previstas; Alvará de funcionamento válido enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade; Licença Sanitária com validade até 30/11/2023, ARCB válido até 27/12/2022; Declaração de dispensa da Licença Ambiental com validade até 31/12/2022; Planta do pavimento térreo e da cobertura; Laudo de Vistoria Técnica elaborado pelo Engenheiro Civil Paulo Roberto Ferreira de Oliveira, CREA 0500681503, informando que a edificação encravada em um terreno que mede 40m x 125m possuindo a área construída de 3.275,43m quadrados dividindo -se em 15 salas de aula, sala de informática, laboratório, biblioteca, sala de professores, recepção, secretaria, diretoria, banheiros masculino e feminino, ginásio coberto, depósito para material de limpeza, cozinha, almoxarifado e muitos outros espaços citados no documento, diz que tudo se encontra em bom estado.

Quanto ao laudo de acessibilidade, o mesmo engenheiro, em visita in loco, constata o bom estado físico e que a construção não apresenta problemas quanto à acessibilidade, não possuindo barreiras que dificultem a locomoção das pessoas, que tem rampas de acesso e elevador; nos banheiros foram instaladas as barras de apoio para deficientes e os acessos obedecem às normas. Foram anexadas fotos do elevador, rampa de acesso na lateral direita do prédio principal, rampa de acesso a entrada principal ao bloco da educação infantil, ao ginásio coberto, fotos da fachada principal, do pátio coberto, entre outras em preto e branco; e confirma que as instalações elétricas e hidro sanitárias, de segurança e de higiene estão em bom estado e de acordo com as normas da ABNT, como também as calçadas e estacionamento encontram - se em bom estado.

Há também fotos do pátio, da sala de informática, da fachada, da entrada principal, do pátio central; fotos das salas de ballet, de atendimento, dos professores, do ambulatório, da biblioteca, do laboratório, da capela, do acesso ao ginásio, do ginásio, do parquinho; fotos da sala do Ensino Fundamental, da sala do Ensino Médio, da cantina, da coordenação, da secretaria, da mecanografia, da recepção, do depósito de materiais, do elevador, das escadas de acesso ao piso superior, dos banheiros feminino e o masculino; da área externa; e fotos de atividades realizadas com os alunos.

Consta também nos autos, a Certidão de aquisição do terreno onde foi construída a referida escola; descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de Educação Física, aulas de laboratório, demonstrações áudio visuais; relação quantificada de materiais do Laboratório de ciências; descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores; recibo do Educacenso 2022, informando a existência 17 turmas, 294 alunos, 27 docentes, na modalidade presencial.

A instituição ainda dispõe ginásio poliesportivo com 2 redes e 2 traves, sala de informática com 18 computadores, data show, aparelho de som, laboratório de ciências e parquinho.

A inspeção in loco realizada em 07/07/2023 pelas técnicas da SEDUC Jocilene Gonçalves Santana e Ana Lúcia Gonçalves Honório informa que existe na escola: 09 turmas, 189 alunos do Ensino Fundamental e 03 turmas no Ensino Médio, totalizando 28 alunos, 13 espaços de banheiros, instalações hidráulicas e elétricas encontram se em condições satisfatórias de segurança e comodidade condizente aos cursos ofertados, são 15 salas de aula climatizadas em boas condições, possui data show no Ensino médio, biblioteca satisfatória, computadores conectados à internet; armários nas salas para guardar os materiais dos alunos do Ensino Médio. Informa também que o laboratório é utilizado de acordo com o conteúdo abordado em sala de aula, o acesso ao segundo piso é através de escadas com corrimão ou pelo elevador, tem boa iluminação nas áreas internas, externas e atende satisfatoriamente a demanda. Foi anexado também a relação nominal do corpo docente e técnico administrativo.

É informado ainda que o regime de trabalho do pessoal técnico docente/administrativo é celetista, o prédio é próprio, adaptado, tem acessibilidade, quadra esportiva na própria escola e os alunos fazem a Educação física duas vezes por semana, no mesmo turno.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Após análise da documentação apresentada nos autos e de acordo com a inspeção realizada no Colégio Jesus de Nazaré, em Teresina (PI), esta relatora opina de forma favorável pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Completo Regular e do Ensino Médio regular, até 31 de dezembro de 2027, observando o que segue:

1. Recomendar que o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros – ARCB, da Licença Ambiental e de todos os alvarás, estejam atualizados;
2. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo, resultante deste parecer.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 31 de agosto de 2023.

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 05/10/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 16/10/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9455564** e o código CRC **A1B0B47E**.